



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA

EM

03 DE SETEMBRO DE 2013

ACTA Nº 17

-----Aos três dias do mês de Setembro do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Vereadores, Senhores Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.---

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Avelino de Jesus Silva Pedroso que, por motivos profissionais, não pôde estar presente e do Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso que não pôde estar presente por se encontrar de férias.---

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor Presidente referindo-se à realização da XXXII Ficabeira e Feira do Mont'Alto 2013, começando por dizer que "este ano procurámos reduzir os custos com este evento, face à crise que estamos a atravessar, designadamente optando por reduzir um dia da Feira, de forma a não perder a qualidade que tínhamos nos outros anos. Gostaria de realçar que vamos ter um aumento de 15% do número de expositores presentes, o que é significativo, tratando-se muitos deles de novas empresas que participam pela primeira vez na Ficabeira e isso, num tempo de crise como aquele que estamos a atravessar, é um bom sinal e um bom indicador de que a nossa Feira é atractiva e é o maior certame da região da Beira Serra.-----

-----A Feira abrirá no dia 5 de Setembro, quinta-feira, pelas 17.30 horas, numa sessão solene a decorrer no Auditório da Cerâmica Arganilense e que será presidida pelo Secretário de Estado da Administração Local, Dr. António Leitão Amaro, seguida da exposição "porquê?" de Zaug - José Augusto Coimbra, que é a primeira vez que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

expõe toda a sua obra em Arganil, exposição que vai decorrer no Multiusos da Cerâmica; julgamos que é também um momento importante de abertura das Festas do Concelho; às 19,00 horas teremos a inauguração e abertura da XXXII Ficabeira e à noite, animação com Mónica Sintra e o fecho da Ficabeira; de referir que também haverá uma tenda electrónica, junto da zona dos espectáculos, à semelhança do ano anterior.-----

-----Na sexta-feira teremos a abertura da Ficabeira às 19.00 horas, espectáculo com Mónica Ferraz e o fecho da Ficabeira.-----

-----Dia 7, dia do feriado municipal, começaremos o dia com um passeio de vespas organizado pelo Vespa Clube da Serra do Açor, depois o concurso de gado bovino de trabalho a realizar no Paço Grande, às 15.00 horas a abertura da Ficabeira e também a sessão solene comemorativa do dia do concelho, que será no Salão Nobre dos Paços do Concelho e que será presidida pelo Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Professor Dr. Miguel Poiães Maduro. Haverá de seguida uma visita à Ficabeira. Às 18.00 horas é a chegada do passeio de vespas à Praça Simões Dias e como animação, teremos o Paulo Gonzo e o fecho da Ficabeira por volta da 01.00 hora.-----

-----No dia 8, domingo, abertura da Ficabeira, às 17.00 horas haverá o terceiro Torneio de Futebol Ramiro Jorge, a realizar no Campo Dr. Eduardo Ralha, em Arganil; às 22.30 horas o espectáculo de encerramento da Ficabeira com a Filarmónica Arganilense e com a participação especial de Diana Basto e Kiko Pereira. À meia-noite terminam os festejos com o correspondente fecho da Ficabeira.-----

-----Eram estas notas que gostava de deixar, no início desta Reunião de Câmara, convidando os Senhores Vereadores a participarem no programa da Ficabeira."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** começando por agradecer o convite que o Senhor Presidente efectuou "para participarmos nas festas do Município, que são sempre um momento alto do concelho e que aos Arganilenses diz muito.-----

-----A questão que eu gostaria de colocar, e visto que não temos tido essas informações no decorrer das nossas reuniões, prende-se com a Cerâmica, nomeadamente no que diz respeito ao Programa Mais Centro; como é que estão a decorrer todos os procedimentos financeiros? Pergunto se já está encerrado todo o processo de financiamento e se as verbas já foram recebidas? A maioria tem aprovado aqui os Autos de Medição, mas não temos tido informações sobre o decorrer de todo o processo financeiro associado ao financiamento que houve no âmbito do Mais Centro e do POVT para a Cerâmica Arganilense."-----

-----O Senhor **Presidente** esclareceu que "o que acontece com o projecto da Cerâmica é o que acontece com a realidade dos projectos financiados por fundos comunitários; a partir do momento da sua aprovação, ou através do método da contra-factura, ou através do recibo, faz-se a apresentação dos pedidos de pagamento, junto das autoridades de gestão, quer do Mais Centro, quer do POVT e esse processo tem decorrido com toda a normalidade; tudo o que temos remetido tem sido reembolsado; se o Senhor Vereador pretender, posso dar-lhe a informação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

escrita sobre a execução de cada uma das candidaturas. Todos os pedidos têm sido pagos, não há atrasos.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 16**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20** de **Agosto** de **2013**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Eduardo Miguel Duarte Ventura, aprovar a **Acta nº 16**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **20** de **Agosto** de **2013**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO: Proposta de Prestação de serviços para a “Assistência Técnica à exploração da ETA do Feijoal - Arganil”. Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa e escolha do procedimento de formação de contrato.** Emissão de Parecer Prévio vinculativo.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/258, datada de 16/8/2013, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência do despacho de V.^a Ex.^a datado de V.^a Ex.^a, cumpre-me informar V.^a Ex.^a do seguinte:-----

-----Atendendo ao valor da despesa a celebrar, €3.000,00 + IVA, de acordo com a proposta em anexo, e conforme disposto no art.º 128.º do Códigos dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, poder-se-á adoptar o **procedimento de ajuste direto – regime simplificado**, uma





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

vez que o preço contratual será inferior a €5.000,00, procedimento este que estará dispensado de quaisquer formalidades previstas no referido CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação para a eficácia do ato prevista no art.º 127.º .-----

-----Mais informo que o prestador de serviços em causa – CTGA _ Centro Tecnológico de Gestão ambiental, Lda, com sede na estrada de Coselhas, Largo da Maria Linda, em Coimbra, contribuinte fiscal n.º 503 195 758 -, não se encontra na situação a que se refere o n.º2 do art.º 113.º do CCP, pelo que não existe qualquer impedimento legal na adjudicação da presente prestação de serviços.-----

-----Cumpre-me ainda informar V.ª Ex.ª que, atento às especificidades do ajuste direto – regime simplificado, a presente prestação de serviços deverá cumprir os requisitos previstos no n.º3 do art.º129.º do CCP, pelo que o seu prazo de vigência não poder ter duração superior a um ano, não podendo ser prorrogado nem o seu preço contratual poderá ser passível de revisão.-----

-----A presente prestação de serviços não está também sujeita à obrigatoriedade de celebração de contrato reduzido a escrito, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 95.º do CCP.-----

-----Face ao atrás exposto, propõe-se a V.ª Ex.ª, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do D.L. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho, a adjudicação da Prestação de serviços para a “Assistência Técnica à exploração da ETA do Feijoaal (Arganil) ” à empresa **CTGA _ Centro Tecnológico de Gestão ambiental, Lda**, ao abrigo do ajuste direto, regime simplificado, pelo valor de €3.000,00 (três mil euros), ao qual acresce IVA, perfazendo o montante de €3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa euros), despesa que será encargo do ano de 2013 para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 020219 - assistência técnica, de acordo com a informação de cabimento anexa, a que corresponde o cabimento n.º 6149 bem como fundos disponíveis, a que corresponde o compromisso n.º 6731, conforme informações em anexo.-----

-----Mais se propõe a V.ª Ex.ª que a presente prestação de serviços seja submetida à Câmara Municipal para **emissão de parecer prévio favorável**, nos termos da proposta em anexo, conforme previsto nos nºs 4 e 10 do art.º 75º da Lei nº 64 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2013), encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do citado art.º 75.º.-----

-----Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais informo que, ao valor base do procedimento não foi aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º 1 do art.º 75.º ambos da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro, uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 19.08.2013; " À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO: Proposta de Prestação de serviços para a "Iluminação e decoração de ruas, no âmbito da XXXII Ficabeira e Feira do Mont'Alto 2013" - 5 a 8 de Setembro. Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa e escolha do procedimento de formação de contrato.** Emissão de Parecer Prévio vinculativo.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/267, datada de 22/8/2013, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que se irá realizar mais um certame da Ficabeira e Feira do Mont'Alto, no âmbito do qual se pretende iluminar e decorar diversas ruas de acesso ao certame (Praça Simões Dias, Rua Oliveira Matos, Rua contígua ao Largo Augusto de Oliveira Coimbra, Rua Dr. Alberto Moura Pinto (lateral à Igreja Paroquial de Arganil), Avenida de acesso ao Sub Paço e 5 pórticos com a indicação "XXXII Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/ 2013" (entradas de Arganil pelas estradas que vêm de Coja (Coja – Arganil), Sarzedo (Sarzedo - Arganil), Góis (Góis – Arganil), e Folques (Folques – Arganil) e entrada do recinto de realização da XXXII Ficabeira - Feira industrial, Comercial e Agrícola da Beira Serra e Feira do Mont'Alto/ 2013"), foram solicitadas diversas propostas, com vista à adjudicação de tais serviços.-----

-----Apenas foram apresentados preços pela empresa Casa Torres – 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) + IVA, com um desconto de 200,00€, perfazendo o montante de 3.300,00€ + IVA.-----

-----Atendendo ao valor da despesa a realizar, nos termos do disposto no art.º 128.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei.n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, poder-se-á adotar o procedimento de ajuste direto – regime simplificado, uma vez que o preço contratual será inferior a 5.000,00€, procedimento este que estará dispensado de quaisquer formalidades previstas no referido CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

para a eficácia do ato prevista no art.º 127.º, pelo que não foi definido previamente qualquer critério de adjudicação.-----

-----Face ao exposto, submete-se à consideração superior, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, a apreciação da proposta apresentada e a sua adjudicação, sendo que a presente despesa será encargo do ano de 2013 para a qual existe dotação disponível na rúbrica orçamental 06020305, de acordo com a informação de cabimento anexa, a que corresponde o cabimento n.º 6184 bem como fundos disponíveis, a que corresponde o compromisso n.º6765, conforme informações em anexo.-----

-----Mais se propõe a V.ª Ex.ª que a presente prestação de serviços seja submetida à Câmara Municipal para **emissão de parecer prévio favorável**, nos termos da proposta em anexo, conforme previsto nos nºs 4 e 10 do art.º 75º da Lei nº 64 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2013), encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º5 do citado art.º 75.º.-----

-----Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----Mais informo que, ao valor base do procedimento não foi aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º1 do art.º 75.º da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro, uma vez que o anterior contrato já foi objeto da citada redução e obteve parecer prévio favorável, conforme previsto no n.º8 do art.º 75.º, considerando ainda que o valor a pagar não é superior ao de 2012.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 22.08.2013; " À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO: Proposta para abertura de um procedimento do tipo "Ajuste direto" para a prestação de serviços de "Animação e logística da XXXII Ficabeira e Feira do Mont'Alto/2013 (5 a 8 de setembro) e aluguer de todo o equipamento". Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa; escolha do procedimento de formação de contrato; escolha das entidades a convidar e aprovação das peças do procedimento. Redução remuneratória.** Emissão de Parecer Prévio vinculativo.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/257, datada de 22/8/2013, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando que:-----

-----O Município irá realizar mais um certame da Ficabeira e Feira do Mont'Alto;-----

-----O Município pretende, tal como tem vindo a acontecer nos últimos anos, contratar com um terceiro todo o serviço de **animação e logística do evento bem como o aluguer de todo o equipamento necessário à animação e logística do mesmo;**-----

-----A decisão de contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;-----

-----A competência para autorizar a despesa cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal;---

-----A decisão para a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para a decisão de contratar;-----

-----As peças do procedimento são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar;-----

-----A escolha das entidades convidadas a apresentar proposta cabe ao órgão competente para a decisão de contratar;-----

-----A entidade adjudicante pode, convidar a apresentar proposta uma ou mais entidades;---

-----O Valor base, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 47.º do CCP, é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 75º, da Lei n.º 64-B/2012, de 31 de dezembro (o qual aprovou o Orçamento de Estado para 2013), "carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do governo portaria, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte (...)".-----

-----Nas autarquias locais, o parecer supra referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 bem como da alínea b) com as devidas adaptações, conforme disposto no n.º 10 do referido art.º 75.º.-----

-----**Propõe-se a V.ª Ex.ª, o seguinte:**

-----1. A Decisão de contratar bem como a decisão para a realização da despesa, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.-----

-----O valor base da despesa é de €61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 79.950,00€ para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 06020305, conforme informação de cabimento anexa, a que corresponde o n.º sequencial de cabimento 6183.-----

-----2. A decisão de escolha de procedimento, nos termos do disposto no art.º 38.º do CCP, com recurso ao ajuste direto, atento o valor base da despesa, de acordo com o referido na alínea a) do art.º 20.º e no art.º 112.º e seguintes do referido diploma legal;-----

-----3. O convite à empresa **Simultâneo de ideias e música – produção de eventos culturais, Lda (SIM.pt)**, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, 13, em Bragança, nos termos do disposto no n.º1 dos art.º 113.º e 114.º, conjugados com o n.º1 do art.º 36.º do CCP, a qual se encontra inscrita na plataforma electrónica compras públicas e em condições de apresentar proposta;-----

-----4. Aprovar as peças de procedimento de formação do respectivo contrato, as quais se anexam (convite à apresentação de proposta e caderno de encargos - a) do n.º1 do art.º 40.º do CCP), em cumprimento do disposto no n.º2 da referida norma legal.-----

-----Mais se propõe a V.ª Ex.ª que a presente prestação de serviços seja submetida à Câmara Municipal para **emissão de parecer prévio favorável**, nos termos da proposta em anexo, conforme previsto nos nºs 4 e 10 do art.º 75º da Lei nº 64 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2013), encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do citado art.º 75.º.-----

-----Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----Mais informo que, ao valor base do procedimento não foi aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º1 do art.º 75.º da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro, uma vez que o anterior contrato já foi objeto da citada redução e obteve parecer prévio favorável, conforme previsto no n.º8 do art.º 75.º, considerando ainda que o valor a pagar não é superior ao de 2012.-----

-----Por fim, cumpre-me ainda informar que, o Município não poderá assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, pelo que o Município se reserva no direito de não proceder à adjudicação do procedimento, caso se verifique, na fase da assunção do compromisso, a inexistência de fundos disponíveis, atento ao disposto no n.º1 do art.º 5.º da





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.08.2013; " À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUARTO: Prestação de serviços para o "Estudo de Delimitação de Perímetros de Proteção de Captações de Água Subterrânea para Abastecimento Público". Decisão de Contratar; autorização para a realização da despesa e escolha do procedimento de formação de contrato.** Emissão de Parecer Prévio vinculativo.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/276, datada de 30/8/2013, da Técnica Superior Ângela Ferreira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Relativamente ao assunto referido em epígrafe, e na sequência do despacho do Sr. Vereador da Divisão de Administração Geral e Financeira – Seção Financeira datado de 23/08/2013, em anexo, torna-se necessário proceder à elaboração de Estudo Hidrogeológico e Delimitação dos Perímetros de Proteção das Captações de Abastecimento Público da Câmara Municipal de Arganil, no âmbito do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, referente às captações de Feijoa, Vila Cova, Alagoa Principal e Alagoa Secundária, pelo que sou a informar V.ª Ex.ª do seguinte:-----

-----Considerando o valor da proposta em anexo, atendendo ao valor da despesa a celebrar, 2.140,00€, ao qual acresce o IVA, de acordo com a proposta em anexo, e conforme disposto no art.º 128.º do Códigos dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, poder-se-á adoptar o **procedimento de ajuste direto – regime simplificado**, uma vez que o preço contratual será inferior a 5.000,00€, procedimento este que estará dispensado de quaisquer formalidades previstas no referido CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação para a eficácia do ato prevista no art.º 127.º .-----

-----Mais informo que o prestador de serviços em causa – **Horizonte de projeto – Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda**, com sede na Rua Alfredo Guisado, n.º 14, bloco 1, 9.ªA, 1500-030 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 504 745 506 -, não se encontra na situação a que se refere o n.º2 do art.º 113.º do CCP, pelo que não existe qualquer impedimento legal na adjudicação da presente prestação de serviços.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Cumpre-me ainda informar V.^a Ex.^a que, atento às especificidades do ajuste direto – regime simplificado, a presente prestação de serviços deverá cumprir os requisitos previstos no n.º3 do art.º129.º do CCP, pelo que o seu prazo de vigência não poder ter duração superior a um ano, não podendo ser prorrogado nem o seu preço contratual poderá ser passível de revisão.-----

-----A presente prestação de serviços não está também sujeita à obrigatoriedade de celebração de contrato reduzido a escrito, atendendo ao seu valor, nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 95.º do CCP.-----

-----Face ao atrás exposto, propõe-se a V.^a Ex.^a, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do D.L. n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho, a adjudicação da Prestação de serviços para a **elaboração de Estudo Hidrogeológico e Delimitação dos Perímetros de Proteção das Captações de Abastecimento Público da Câmara Municipal de Arganil, no âmbito do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro referente às captações de Feijoa, Vila Cova, Alagoa Principal e Alagoa Secundária, à empresa Horizonte de projeto - Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda**, ao abrigo do ajuste direto, regime simplificado, pelo valor de 2.140,00€ (dois mil, cento e quarenta euros), ao qual acresce o IVA, perfazendo o montante de 2.632,20€ (dois mil, seiscentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos), despesa que será encargo do ano de 2013 para a qual existe dotação disponível na rubrica orçamental 020214 – estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de acordo com a informação de cabimento anexa, a que corresponde o cabimento n.º 6228 bem como fundos disponíveis, a que corresponde o compromisso n.º 6819, conforme informações em anexo, sendo que o referido serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 9 semanas a contar da data da emissão da nossa requisição.-----

-----O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em duas fases, pelo que será emitida uma fatura, correspondente a 10% do valor da despesa após a adjudicação e outra fatura, correspondente a 90% no final da prestação de serviços com a entrega do relatório final, em suporte papel e informático, peças gráficas e shapefiles das zonas de proteção definidas.----

-----Mais se propõe a V.^a Ex.^a que a presente prestação de serviços seja submetida à Câmara Municipal para **emissão de parecer prévio favorável**, nos termos da proposta em anexo, conforme previsto nos n.ºs 4 e 10 do art.º 75º da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do orçamento de estado (LOE) para 2013), encontrando-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do citado art.º 75.º.-----

-----Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais informo que, ao valor da presente prestação de serviços não foi aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 27.º e no n.º 1 do art.º 75.º ambos da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro, uma vez que se trata de um novo objeto.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 14.08.2013; " À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** questionou se este procedimento era obrigatório, pois a legislação já contemplava essas áreas de proteção.-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Paulo Costa** explicando que "a delimitação dos perímetros de proteção, neste momento, é obrigatória para todas as captações; o que sucede é que, relativamente às captações que abastecem menos de 500 habitantes, é possível utilizar métodos que estão também tipificados nos diplomas, nomeadamente métodos de raio fixo; estas áreas de proteção imediatas e mais alargadas serão definidas internamente, já solicitámos autorização à ARH para fazermos dessa forma e esse trabalho será feito internamente. Em relação às captações que abastecem mais de 500 habitantes, que é o caso daquelas que estamos aqui a considerar, já se trata de um estudo mais complexo, e daí estarmos a recorrer a esta empresa, depois de termos feito também consulta a várias empresas que actuam nesta área e ter sido esta a proposta mais vantajosa; repito que, neste momento, é obrigatória a delimitação dos perímetros de proteção para todas as captações."-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "se é obrigatório, concordo que se faça; todavia, quando se faz um projecto dessa natureza, é comum criarem-se as áreas de proteção e as áreas de influência; o próprio PDM, nas áreas de cabeceiras de linhas de água, também já define as zonas de proteção; estou a ver isto como uma sobreposição de uma série de legislação, que vem acumular e não resolve coisa nenhuma. Mesmo nas captações mais pequenas, já a lei define uma área envolvente "quicá" folgada."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o parecer prévio favorável, nos termos da proposta supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**QUINTO:** Apreciação e votação do **Projeto de Alterações ao Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil** e sua republicação após decurso do período de discussão pública.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente o Projecto de Alterações ao Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/270, datada de 23/08/2013, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, no seguimento da INF/DAGF/213/2013 da Dra. Vera Arcanjo, e uma vez que a mesma se encontra a gozar período de férias, cumpre-me informar o seguinte:

-----Foi elaborado o Projeto de Alterações ao Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil e sua republicação, que se encontra em anexo à presente informação, o qual, conforme deliberação do órgão executivo datada de 16 de julho, foi submetido a discussão pública pelo período de 30 dias (nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo), tendo sido divulgado no portal municipal, no átrio deste edifício, bem como nas Juntas de Freguesia.

-----Tendo aquele prazo terminado ontem, dia 22 de agosto, e não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou reclamação relativamente ao mesmo, propõe-se a V. Exa. a apresentação do “Projeto de Alterações ao Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil e sua Republicação”, junto da Câmara Municipal de Arganil, para que a mesma o aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão ordinária, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

-----À Consideração Superior,

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 23.08.2013; “ À Reunião de Câmara”.**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Alterações ao Regulamento de Funcionamento e Utilização da Piscina Municipal de Arganil.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, submeter o presente assunto à apreciação e deliberação da digna Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEXO: Alteração ao contrato programa n.º 31/2013 com a Junta de Freguesia de Vila Cova de Alva** - material da memória descritiva.-----

-----Presente o Contrato Programa em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/270, datada de 23/08/2013, da Técnica Superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Presidente:-----
 -----Relativamente ao assunto supra identificado, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:---
 -----No passado dia 16 de junho, por deliberação da Câmara Municipal de Arganil, foi aprovada a celebração de contrato programa entre o Município de Arganil e a Freguesia de Vila Cova de Alva, o qual tem por objeto a comparticipação financeira no montante de € 10.000,000 (dez mil euros) por parte desta autarquia para apoio à execução dos trabalhos de "Pavimentação da Rua da Capela de São Sebastião" - contrato n.º 31/2013 que se anexa.----
 -----Veio a Sra. Presidente da Junta de Freguesia comunicar a intenção de alteração do material a utilizar para a execução daquele objeto contratual, pois já não será conforme consta da memória descritiva, uma vez que a pavimentação já não será feita em betuminoso, mas sim em granito.-----
 -----Em tudo o resto, se mantém o estipulado naquele contrato programa.-----
 -----Perante tal alteração, que não alterará o montante de comparticipação já deliberado pela Câmara Municipal de Arganil, proponho a submissão a reunião de Câmara da adenda ao contrato programa que anexo, para retificação desta situação, uma vez que o contrato programa remete a execução da obra para os exatos termos da memória descritiva.-----
 -----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 30.08.2013; " À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações propostas, nos termos da informação supra.-----
 -----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Junta de Freguesia de Côja**, ofício a solicitar a aprovação de toponímia na vila de Côja. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, em 21/08/2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, relativamente à aprovação da toponímia das **Ruas Eng.º Manuel Dinis Pinheiro e José Henriques Martins.**-----

-----Presente a planta com a toponímia proposta, que se dá por reproduzida e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Analisada que foi a proposta formulada pela Junta de Freguesia e considerando o disposto na alínea v) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

bem como o Regulamento sobre Toponímia e Numeração de Polícia, deliberou-se por unanimidade, estabelecer as denominações pretendidas, a saber:-----

- Vila de Côja:**-----
 -----Estrada da Coutada;-----
 -----Rua da Coutada;-----
 -----Urbanização da Coutada;-----
 -----Rua do Parque de Campismo;-----
 -----Rua José Henriques Martins;-----
 -----Rua Luis Sinde Filipe;-----
 -----Rua da Maltesa;-----
 -----Rua Prof. José Eduardo Mendes Ferrão;-----
 -----Rua do Mercado Velho;-----
 -----Quelha do Mercado Velho;-----
 -----Beco de St^a Clara;-----
 -----Rua D. Egas Fafes;-----
 -----Rua da Alagoa;-----
 -----Rua Padre António Calinas;-----
 -----Estrada das Ladeiras;-----
 -----Avenida Padre António Dinis;-----
 -----Beco da Figueira;-----
 -----Rua do Arco do Candeeiro;-----
 -----Rua Bombeiros Voluntários de Côja;-----
 -----Rua da Forca;-----
 -----Travessa da Forca;-----
 -----Rua Augusto Calinas;-----
 -----Rua do Adro;-----
 -----Rua do Correio Velho;-----
 -----Rua da Oliveira;-----
 -----Rua do Pombal;-----
 -----Rua Dr. Albino Figueiredo;-----
 -----Rua Dr. Alfredo Santos Júnior;-----
 -----Travessa do Outão;-----
 -----Quelha do Outão;-----
 -----Rua do Outão;-----
 -----Rua do Passadiço;-----
 -----Rua da Levada;-----
 -----Rua dos Alfobres;-----
 -----Rua Eng.º Manuel Diniz Pinheiro;-----
 -----Rua do Casal;-----
 -----Rua das Covas;-----
 -----Beco das Covas;-----
 -----Rua do Olival do Casal;-----
 -----Rua da Senhora da Ribeira;-----
 -----Urbanização das Carapitas;-----
 -----Rua das Moitas;-----
 -----Rua do Barroco;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Rua Nova do Outeiro;-----
 -----Rua do Alambique;-----
 -----Travessa dos Alfobres;-----
 -----Travessa de Stº António;-----
 -----Calçada dos Ferreiros;-----
 -----Travessa da Casa do Povo;-----
 -----Rua do Outeiro;-----
 -----Rua do Aeródromo;-----
 -----Rua do Cemitério;-----
 -----Rua da Carriça;-----
 -----Rua Jaime Sinde Monteiro;-----
 -----Rua das Covadas de Baixo;-----
 -----Rua Augusto Figueiredo;-----
 -----Urbanização das Covadas;-----
 -----Rua da Foreira;-----
 -----Rua Martim Vaz;-----
 -----Rua Foz dos Mosqueiros;-----
 -----Rua das Corgas.-----

-----A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara em 21/08/2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, relativamente à aprovação da toponímia das **Ruas Eng.º Manuel Dinis Pinheiro e José Henriques Martins.**-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quarto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor **Presidente** deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Do Despacho nº 1/GP/2013, relativo ao Aditamento à Delegação de Competências próprias do Presidente da Câmara e Subdelegação das Competências Delegadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara, nos respectivos Vereadores, no âmbito da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, nos casos de faltas e impedimentos.-----

-----2 – Da Alteração nº 4 ao Orçamento e Alteração nº 4 às GOP's de 2013.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

